
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL -
APERIBÉ/RJ 2023

Apresentação

Concebida no contexto democrático e participativo que caracteriza o processo de construção do próprio Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tem por objetivo mais geral institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura da educação permanente, contribuindo para sua profissionalização e efetividade no que diz respeito à gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social.

Em consonância com os princípios da descentralização e da participação, a PNEP/SUAS estabeleceu como instrumento estratégico de sua efetivação os Núcleos de Educação Permanente a serem estruturados no âmbito de cada unidade federativa que integra o SUAS.

Sendo assim, visando oferecer apoio às gestões do SUAS no Município quanto ao desafio de instituir seus respectivos Núcleos de Educação Permanente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apresenta o conjunto de regulamentações para o (Núcleo de Educação Permanente Municipal de Aperibé do Sistema Único de Assistência Social) **NUEPMA - SUAS** que segue.

Capítulo I

Da Natureza, Finalidade, Competência e Atribuições

Seção I

Da Natureza

Art. 1º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-Sistema Único de Assistência Social de Aperibé - RJ, previsto como ferramenta da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, é uma instância de consulta assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera municipal de governo, no que diz respeito à implementação, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e a avaliação da Política de educação permanente.

Seção II Finalidade

Art. 2º - Os **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** constituem-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do **SUAS**, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor quanto à implementação da **Política Municipal de Educação Permanente - SUAS - NUEPMA - SUAS** ;

Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da

NUEPMA - SUAS

na esfera municipal de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;

Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores e trabalhadores elaboração e formatação de ações de formação e capacitação;

Proposição de alternativas às equipes responsáveis pela gestão do trabalho na esfera municipal de governo.

Seção III
Da Competência**Art. 3º - ° Compete ao NUEPMA - SUAS - Aperibé/RJ :**

Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da **NUEPMA - SUAS** no âmbito municipal;

Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente, com vistas a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de **Aperibé/RJ**;

Estabelecer relações cooperativas com o **Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEPMA - SUAS)** e com outros núcleos instituídos em âmbito Estadual e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação** Contribuindo para a unidade no processo de implementação da PNEP/SUAS;

Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da **NUEPMA - SUAS** no âmbito municipal;

Coordenar, em âmbito municipal, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

Avaliar e validar metodologias e conteúdo de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor municipal do **SUAS** a sua certificação, socialização e disseminação;

Alterar o seu regimento Interno, quando necessário.

Parágrafo único. Caberá ao **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, o alinhamento conceitual, avaliação e a proposição de demandas de educação específicas, mediante diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimento demandadas pelos serviços.

Seção IV
Das Atribuições**Art. 4º - São atribuições do NUEPMA - SUAS - Aperibe - RJ :**

Desenvolver junto aos trabalhadores do **SUAS** as competências capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria qualidade continuada da gestão do **SUAS** e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

Viabilizar a problematização do saber e da experiência, que resultados processos de implementação do **SUAS**;

Promover a produção de conhecimento sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no **SUAS**;

Elaborar diagnósticos de demandas de formação e capacitação do trabalhadores do **SUAS** e conselheiros;

Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos trabalhadores, adequados às qualificações profissionais requeridas pelo **SUAS**;

Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;

Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam aperfeiçoamento contínuo e permanente dos trabalhadores do **SUAS** diferentes contextos e por meio das experiências no trabalho;

Promover a socialização e disseminação das informações conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**;

Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para a formação e qualificação dos trabalhadores do **SUAS** e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os integrantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terão 03(três) horas quinzenais de atividades específicas, sem remuneração adicional. Quando houver atividades com carga horária superior, os integrantes do núcleo terão dispensa de suas atividades laborais, que deverá ser comunicada com antecedência à chefia imediata.

Capítulo II Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização

Seção I Da Composição

Art. 5º - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terá a sua composição indicada pela Portaria Municipal vigente, em anexo.

§ 1º O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** será composto por servidores públicos municipais efetivos ou nomeados por cargos comissionados, representantes da **SMAS**.

Seção II Da Representação

Art. 6º - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, será composto por membros representantes:

Os representantes da **SMAS** serão indicados pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, dentre os servidores públicos municipais efetivos que a compõem, seguindo as funções abaixo:

Os Coordenadores dos equipamentos
01 profissional concursado

Seção III Do Mandato

Art. 7º - O mandato dos representantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terá a seguinte duração:

terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01(um) mandato;

§ 1º Ao término do mandato os representantes indicados terão o prazo de até 15 (quinze) dias para aceitar sua continuidade no **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;

§ 2º Perderão o mandato os representantes que renunciarem não comparecerem a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no ano, sem justificativa formal.

Seção IV Da Organização

Art. 8º - Compõem a estrutura organizacional do **NEPMA/SUAS /Aperibé - RJ**:

§ 1º O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** será composto por um (a) Coordenador (a) e um (a) suplente e um (a) Secretário (a) e um (a) suplente, indicados(as) pelos demais representantes;

Caberá a (o) Coordenador (a):

Convocar e coordenar as reuniões;
Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
Aprovar a versão final da pauta;
Articular as proposições na perspectiva do consenso;
Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;
Realizar a abertura dos eventos do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** e demais atividades pertinentes ao protocolo;
Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
Incluir nas reuniões a apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo contar com convidados de sua escolha para isto.

Caberá ao (a) Secretário (a):

Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências, e-mails demandas pertinentes ao **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;
Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
Organizar e secretariar as reuniões;
Elaborar a ata e a lista de presença das reuniões;
Encaminhar o cronograma de reuniões;
Publicizar e encaminhar a ata aos membros do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;
Arquivar as atas, listas de presença das reuniões e demais documentos produzidos para consulta.

Art. 9º - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** reunir-se-á ordinariamente, sendo reuniões convocadas pelo Secretário (a), por meio formal ou eletrônico, com 15(quinze) dias de antecedência.

§ 1º A reunião iniciará com quórum de maioria simples (50 %mais um) na primeira chamada, e após 30 (trinta) minutos na segunda chamada, com qualquer número de presentes

§ 2º As reuniões ordinárias do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** ocorrerão na última 5º feira do mês, às 14hs, nas dependências do **CREAS** ou **SMAS**.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme o calendário anual estabelecido pelos representantes.

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelos representantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 5º Os (as) representantes serão convocados (as) para as reuniões pela Coordenação do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

§ 6º O (a) representante que não puder comparecer às reuniões deverá justificar a sua falta.

§ 7º As reuniões são espaços de presença aberta aos convidados e demais interessados pelo **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, com direito a voz.

§ 8º As modalidades das reuniões serão presenciais ou por meio eletrônico

§ 9º Tem direito a voz e voto todos os representantes que compõem **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

§ 10º As reuniões do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terão a seguinte dinâmica:

Verificação da presença e da existência de quórum para a reunião;
Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
Apresentação, apreciação e aprovação da pauta constante no edital de convocação;
Informes gerais.

Parágrafo único. A proposta de pauta das reuniões será elaborada e encaminhada aos representantes pela Secretária do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Capítulo III

Seção I Disposições Gerais

Art. 10º - A SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação de Aperibé/RJ deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais necessários para o efetivo funcionamento do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Art. 11º - Ficará a cargo da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação de Aperibé/RJ, as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem, se for o caso, na ocasião das reuniões.

Art. 12º - Os casos omissos não constantes neste Regimento Interno serão discutidos e acordados nas reuniões do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Art. 13º - Este Regimento Interno será apreciado pelos seus membros entrará em vigor a partir da sua aprovação bem como da sua publicação.

Aperibé - RJ 2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:33770B57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/06/2024. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>